

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 024/2019**

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

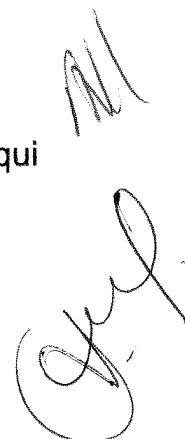
Pelo presente instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME, com sede na Rua Ibicaba, nº 53, sala 01, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP.: 03404-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.613.094/0001-49, neste ato representada por sua sócia, **SRA. ÂNGELA MARIA SANTOS CHAGAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 28.515.367-5 e do CPF nº 250.008.818-93, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 02 de janeiro de 2020, foi celebrado entre as Partes, por um período de 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de elaboração, implantação e treinamento do programa de desenvolvimento e capacitação de lideranças e de equipe de colaboradores, visando o aumento da qualidade dos serviços e a estruturação das áreas de relacionamento interno e externo para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN (o “Contrato”),
- ii. Com base nas orientações e recomendações contidas no Memorando Circular nº 5/2020 – SAIS – 03083, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (Plano de Atendimento para Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19), houve a necessidade de serem adotadas medidas pontuais de adequação dos serviços contratados;
- iii. O teor da Notificação encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no dia 28 de fevereiro de 2020, trata das medidas pontuais de adequação mencionadas no item “ii” retro, quais sejam: - readequação do cronograma de atividades inicialmente proposto;
- iv. O envio do cronograma de atividades atualizado mencionado no item “iii” acima pela CONTRATADA atende as necessidades do CONTRATANTE e a atual situação calamitosa vivenciada; e
- v. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar referidas adequações aqui tratadas.



RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado "Instrumento", conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a suspensão dos serviços contratados no mês de março de 2020, bem como a readequação do cronograma das atividades inicialmente contratadas para os meses de abril, maio e junho de 2020, consoante termos e disposições contidas no documento anexo, dando seguimento nos meses subsequentes às demais atividades previstas no cronograma inicialmente proposto.

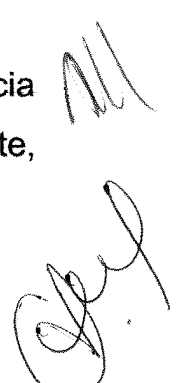
2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.



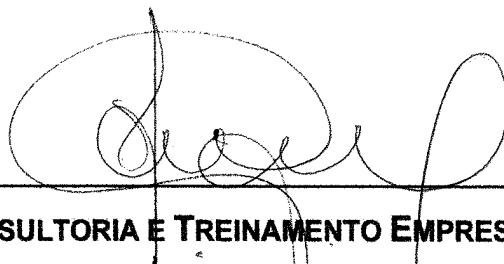
3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 28 de fevereiro de 2020.



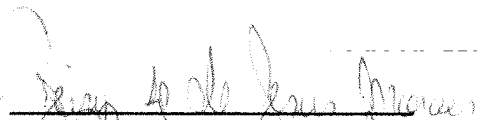
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO




DIAGNOSE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME

Ângela Maria Santos Chagas

Testemunhas:

1) 
Nome: João Antonio de Jesus Moraes
R.G.: 40172113-4
C.P.F.: 40318439840

2) 
Nome: Gabriela Ap^{ta} S. Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 464.245.608-23